

**ITEM
ÚNICO**



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
514/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 043 /16
PROCESSO Nº 514 /16

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

O Vereador JOSÉ FRANCISCO DOURADO, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, nos termos da Lei Municipal nº 1.512, de 18 de novembro de 1996, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, bairro Eldorado, na seguinte conformidade:

- I – A Rua 1 passa a denominar-se RUA RIO ESPERANÇA PEDROSA, com início na Avenida Nicola Imparato e término no trecho da Rua 3 (Rua Rio Divisa Verde);
- II – A Rua 2 passa a denominar-se RUA RIO BRILHANTE, com início na Avenida Nicola Imparato e término na Rua 1 (Rua Rio Esperança Pedrosa);
- III – O Trecho da Rua 3 passa a denominar-se RUA RIO NILO REIS, com início na Rua 2 (Rua Rio Brilhante) e término no trecho da Rua 3 (Rua Rio Divisa Verde);
- IV – A Travessa ou Rua 4, também conhecida como Travessa Lírio do Vale, passa a denominar-se TRAVESSA RIO ZUZA, com início no trecho da Estrada da Divisa (Rua Rio Divisa Verde) e término sem saída;
- V – A Rua 5 passa a denominar-se RUA RIO BEIJA-FLOR, com início na Rua 11 ou Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término sem saída;
- VI – A Rua 6 passa a denominar-se RUA RIO TABOÃO DAS NEVES, com início na Rua 11 ou Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término no trecho da Estrada da Divisa (Rua Rio Divisa Verde);
- VII – A Rua 7 passa a denominar-se RUA RIO JOSÉ AFONSO, com início na Rua 11 ou Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término no trecho da Estrada da Divisa (Rua Rio Divisa Verde);



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03 -
514 / 2016
Protocolo

VIII – A Rua 8 passa a denominar-se RUA RIO DA VITÓRIA, com início na Rua 11 ou Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término no trecho da Estrada da Divisa (Rua Rio Divisa Verde);

IX – A Travessa ou Rua 9 ou Rua 0 passa a denominar-se RUA RIO DA PRATA, com início na Rua 11 ou Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término no trecho da Estrada da Divisa (Rua Rio Divisa Verde);

X – A Rua ou Travessa 10 passa a denominar-se RUA RIO DAS CACHOEIRAS, com início na Rua 11 ou Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término no trecho da Estrada da Divisa (Rua Rio Divisa Verde);

XI – A Rua 11 ou Rua Projetada passa a denominar-se RUA RIO RAIMUNDO NONATO, com início na Avenida Nicola Imperato e término na Viela 1 (Travessa Fonte de Ouro);

XII – O Trecho da Estrada da Divisa e trecho da Rua 3 passam a denominar-se RUA RIO DIVISA VERDE, com início na Rua 1 (Rua Rio Esperança Pedrosa) e término na Rua 10 (Rua Rio das Cachoeiras);

XIII – O Trecho da Estrada da Divisa e Viela 1 passam a denominar-se TRAVESSA FONTE DE OURO, com início na Rua Projetada (Rua Rio Raimundo Nonato) e término na Rua 10 (Rua Rio das Cachoeiras).

ARTIGO 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, através do setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei, instalar as devidas placas de identificação das vias, devendo as mesmas conter as seguintes informações:

- I – Denominação completa da via;
- II – Código de endereçamento postal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de agosto de 2016.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 04 -
5.14 / 2016
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas, localizadas na Vila Joaninha (Sítio Joaninha), ao lado do Cemitério Vale da Paz, no bairro Eldorado.

Referida região se encontra ocupada há vários anos, entretanto, infelizmente, por problemas de regularização fundiária, passou a não receber dos órgãos públicos a devida atenção, até mesmo porque existia uma ação civil pública que obstava a realização de melhorias no local.

Ocorre que os problemas, outrora existentes, já foram sanados e, por esta razão, a Prefeitura recebeu, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a licença ambiental necessária para a devida regularização fundiária.

De acordo com a presente proposição, corroborada pelo abaixo-assinado anexo, as vias deverão receber nomes de rios, em conformidade com a nomenclatura informal já existente.

A atribuição de denominação às vias, bem como a fixação das respectivas placas de identificação, das quais constarão o nome das vias e o código de endereçamento postal, facilitarão a localização dos domicílios e possibilitarão a entrega de correspondência e mercadorias.

Diante do exposto, restando justificadas as razões de minha iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável aval dos meus Nobres Pares.

Diadema, 25 de agosto de 2016.

Ver. JOSÉ FRANCISCO DOURADO

**BIOGRAFIA DE:
JOSINO PEREIRA DOS SANTOS**

FLS. -09-
514/2016
Protocolo

Josino, conhecido como Zuza, veio morar em Diadema nos anos 80, chegando à cidade não havia nada além de mata virgem, ele com seu esforço se propôs a roçar todo o mato para construir sua moradia e com a ajuda da comunidade, construíram moradias para quem mais precisassem.


Naquele tempo ganhava a vida trabalhando a noite no lixão existente na época e durante o dia passava horas limpando terra para abrir mais terrenos para a população.

Com o tempo viu que os moradores da região tinham uma grande dificuldade de locomoção, passavam entre os matos, correndo riscos de acidentes e assim abriu uma passagem, sendo hoje conhecida como Viela do Zuza.

Depois de tanto se empenhar em ajudar o próximo, Zuza faleceu em 1995, aos 56 anos de idade.

**BIOGRAFIA DE:
RAIMUNDO NONATO DA SOUZA**

FLS. -10-
514/2016
Protocolo



Raimundo chegou a Diadema no ano de 1968, passando por alguns bairros desta cidade, como Inamar, Eldorado e Sítio Joaninha.

Em Diadema trabalhou e criou seus filhos, vivendo a maior parte de sua vida. Sendo que em 1979 foi o ano que chegou ao Sítio Joaninha, onde se dedicou a comunidade e aos seus 76 anos de idade faleceu como um verdadeiro munícipe.

Um pequeno histórico da vida social de José Afonso da Conceição, nascido em 03.12.1944 e faleceu em 16.03.2013 conforme o Atestado de Óbito, natural da cidade Piranga estado de Minas Gerais – MG.

FLS. -11
514/2016
Protocolo

CPF: 764.059.158-91 RG: 12.204658-4 eleitor de Diadema,

Nº 0729.90710167, serviu o exército como consta na sua reservista sob. Nº 95888 série G, filho de Apolinário Gonçalves de Souza e de Adelaide da Conceição .

Esposo de Maria Lúcia Martins, sua segunda esposa com quem viveu até o último dia de sua vida nesta Terra.

José Afonso da Conceição, morou no bairro Eldorado em Diadema. Viveu para o trabalho e a sua família foi um militante partidário lutando sempre pelo bem estar da comunidade morou em Diadema por mais de 40 anos, construiu uma casa no Sítio Joaninha (hoje) V. Joaninha onde foi morar com sua 2ª esposa até o último dia de sua vida.

Participação Social

Além da vida em família, foi membro do Conselho Orçamentário Público de Diadema por vários anos. Quando morreu era membro já há 4 anos do Quadro de Conselheiro da Associação de Moradores do Sítio Joaninha.

Atuou com firmeza e voz forte e decisiva.

Quando estava diante das autoridades públicas, defendia os interesses sociais da comunidade mostrando conhecimento de causa efeito, portanto, sendo este depoimento verdadeiro, aprovo e dou fé.

Pesquisa feita por mim mesmo (Irmão Raimundo), juntos aos seus familiares.

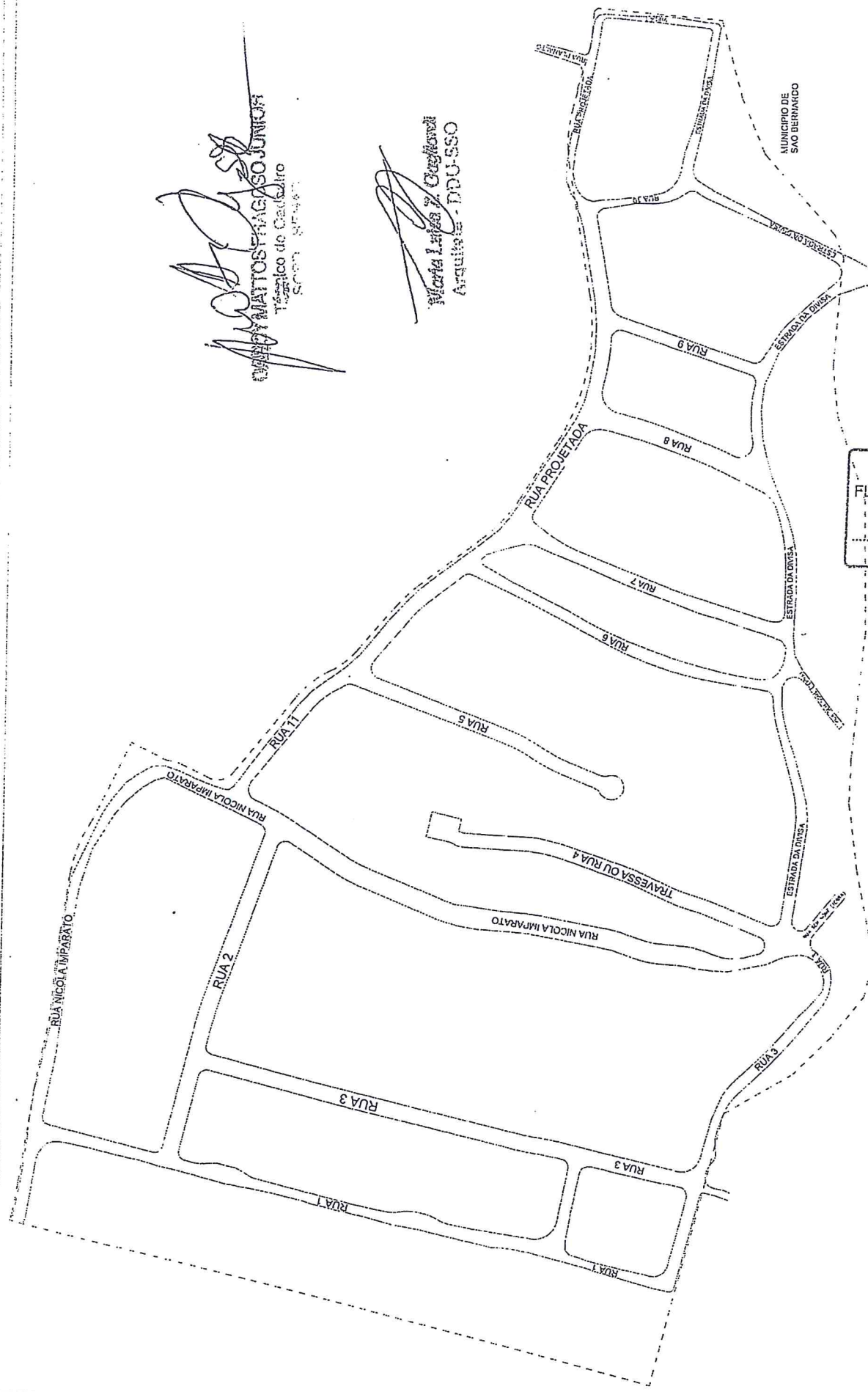
Sou Irmão Raimundo, Diretor Social da Associação de Moradores de Vila Joaninha, antigo Sítio Joaninha.

DIADEMA, 12.03.2015

ASS:

[Handwritten Signature]
CARLOS MATOS FRAGOSO JUNIOR
Técnico de Cadastro
SP/000.875.447

[Handwritten Signature]
Marta Lúcia Z. Oestrom
Arquiteta - DDU-SSO



FLS. - 12 -
514/2016
Protocolo

MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

PREFEITURA DE DIADEMA


SECRETARIA DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SHOU

LOTEAMENTO HAB. DE INTERESSE SOCIAL SÍTIO JOANINHA

COD. LOT. 280

SISTEMA VIARIO

BAIRRO ELDRADO - DIADEMA - SP



Pesquisa de opinião Rua: Rio Nillo Reis

FLS. 13
 514/2016
 Protocolo

Vereador: **Zé Dourado**

Nome: <u>Maria Madalena da Silva</u>	Data Nasc: <u>10/01/1970</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis 62</u>	Nº <u>62</u> Tel: <u>3425072</u>
Obs:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome: <u>Ana Paula D. da S. Marques</u>	Data Nasc: <u>3/07/1979</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis 65</u>	Nº <u>65</u> Tel: <u>2779-929</u>
Obs:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome: <u>Lucinei N de Oliveira</u>	Data Nasc: <u>16/11/1987</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis 061</u>	Nº <u>61</u> Tel: <u>40498031</u>
Obs: <u>Condominio casa 3</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome: <u>Nadine Araújo Silva</u>	Data Nasc: <u>23/08/1986</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis 061</u>	Nº <u>61</u> Tel: <u>40498031</u>
Obs: <u>Casa 4</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome: <u>Elizabete F</u>	Data Nasc: <u>20/03/1952</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis 061</u>	Nº <u>61</u> Tel: <u>40498031</u>
Obs:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome: <u>Fabio Araújo da Silva</u>	Data Nasc: <u>27/06/1937</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis 061</u>	Nº <u>61</u> Tel: <u>40498031</u>
Obs: <u>Casa 5</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome:	Data Nasc: / /
End:	Nº Tel:
Obs: <u>Não quis dar opinião, 53</u>	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Nome: <u>Maria</u>	Data Nasc: <u>9/8/71</u>
End: <u>Rua Rio Nillo Reis</u>	Nº <u>49</u> Tel: <u>990856295</u>
Obs:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DO
ABAIXO ASSINADO NA ÍNTEGRA,
CONTENDO 34 FOLHAS, QUE SE
ENCONTRA JUNTADO AO PROCESSO.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 49
514/2016
Protocolo

PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 043/2016, PROCESSO Nº 514/2015.

De iniciativa do Nobre Vereador **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**, o Projeto de Lei em destaque dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, Bairro Eldorado.

Pretende o autor da propositura, obter autorização legislativa para que o Chefe do Executivo possa denominar, através de instrumento administrativo próprio, apenas para fins cadastrais, 13 vias.

A Lei nº 1512/96, que alterou a Lei Municipal nº 1428/95, que dispôs sobre a Consolidação das Leis que regulam a denominação ou alteração de vias e logradouros públicos, acresceu o parágrafo 1º ao artigo 2º da Lei nº 1428/95, para dispor que as vias e logradouros não regularizados poderão ser denominados, somente para fins cadastrais, em observância das disposições contidas na referida Lei.

A denominação das vias e afixação das respectivas placas de identificação com nome e código de endereçamento postal facilitarão a localização dos domicílios, especialmente para a entrega de correspondência e mercadorias.

Do ponto de vista econômico, o projeto de lei em exame não está a merecer qualquer reparo, porquanto as despesas decorrentes da confecção e fixação das placas com a nomenclatura das vias públicas serão suportadas com recursos orçamentários consignados em dotações próprias da vigente Lei de Meios, conforme dispõe o artigo 3º.

Isto posto, no que tange o aspecto econômico, é este Analista **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 43/2016, na forma como se acha redigido.

É o Parecer.

Diadema, 29 de agosto de 2016.

Econ. Paulo Francisco do Nascimento
Analista Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. 50
514/2016
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 043/2016

PROCESSO Nº 514/2016

AUTOR: JOSÉ FRANCISCO DOURADO

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NÃO
REGULARIZADAS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL
VILA JOANINHA.**

**RELATOR: VEREADOR JOSA QUEIROZ, MEMBRO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre colega Vereador **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**, que dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, Bairro Eldorado, neste Município.

Acompanha a Propositura justificativa subscrita pelo autor, Ofício dos moradores do Loteamento, trazendo abaixo-assinado dos mesmos, além de planta da localidade.

Apreciando a propositura, na esfera de sua atribuição legal, o Senhor Analista Técnico Legislativo emitiu parecer favorável à sua aprovação.

Este é, em apertada síntese, o Relatório.

P A R E C E R

A fim de atender a reivindicação dos moradores do Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, O DD. Vereador José Francisco Dourado apresenta a presente proposição, autorizando o Chefe do Executivo, através de instrumento administrativo próprio, a denominar 13 (treze) vias de uso público, não regularizadas, localizadas no referido Loteamento.

Na justificativa subscrita pelo autor, este nos informa que a presente propositura vem a atender a demanda dos moradores do aludido Loteamento de Interesse Social que já vem sendo pleiteada há anos e que, em função de problemas de natureza jurídica, hoje já sanados, não vinha sendo atendida.

Quanto ao mérito a propositura não está a merecer qualquer reparo, eis que se trata de dar denominação a vias públicas, a fim de facilitar a localização por parte da população, e auxiliar os Carteiros na entrega de correspondências a seus destinatários e entregadores de mercadorias.

No tocante ao aspecto econômico, acolhe este Relator o parecer favorável do Senhor Analista Técnico Legislativo à aprovação da propositura em destaque, eis que existem recursos disponíveis, consignados em dotações próprias da vigente



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. 51
514/2016
Protocolo

Lei de Meios, para ocorrer às despesas provenientes da execução da lei, tal como dispõe o artigo 3º.

Nesta conformidade, é este Relator **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2016, na forma como se acha redigido.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2015.


VER. JOSA QUEIROZ
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, também, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 043/2016, de iniciativa do Nobre colega Vereador **JOSÉ FRANCISCO DOURADO**, que dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, Bairro Eldorado, em nosso Município.

Acresça-se ao parecer do nobre Relator que o Poder Executivo, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação da Lei que vier a ser aprovada, instalará as devidas placas de identificação com a denominação completa da via e código de endereçamento postal.

Diadema, data supra.

VER. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL
(Presidente)

VER. LÚCIO FRANCISCO DE ARAÚJO
(Vice-Presidente)



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS.	52
	514/2016
	Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 043/2016 - PROCESSO Nº 514/2016

Apresentou o Vereador José Francisco Dourado o presente Projeto de Lei, dispondo sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a denominar, apenas para fins cadastrais, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, no Bairro Eldorado, conforme prevê o artigo 1º do Projeto de Lei em comento.

O artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema atribui à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a disposição sobre as matérias de competência municipal, especialmente, para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração. Segundo o artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Diadema, o Projeto de Lei em comento exige, para sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Ressalte-se, por oportuno, que o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.428/1995, acrescido pela Lei Municipal nº 1.512/1996, prevê que as vias e logradouros não regularizados poderão ser denominados somente para fins cadastrais, sem necessidade da observância das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.428/1995.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 09 de setembro de 2016.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA
Relator

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDÍCIO
Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Membro



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. 53
514/2016
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEIO AMBIENTE,
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PRIVADAS
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 043/2016 - PROCESSO Nº 514/2016

Através do presente Projeto de Lei, pretende o Vereador José Francisco Dourado dispor sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

Pretende o autor autorizar o Executivo Municipal a denominar, apenas para fins cadastrais, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joantina, no Bairro Eldorado, conforme prevê o artigo 1º do Projeto de Lei em comento.

Segundo justificativa apresentada pelo autor, “*de acordo com a presente propositura, corroborada pelo abaixo-assinado anexo, as vias deverão receber nomes de rios, em conformidade com a nomenclatura informal já existente. A atribuição de denominação às vias, bem como a fixação das respectivas placas de identificação, das quais constarão o nome das vias e o código de endereçamento postal, facilitarão a localização dos domicílios e possibilitarão a entrega de correspondência e mercadorias*”.

Além disso, o Projeto de Lei encontra amparo legal no artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema, que confere à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a disposição acerca das matérias de competência municipal, especialmente, para dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração.

Pelo exposto, entende o Relator desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 09 de setembro de 2016.


Ver. ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS
Relator

1

Acompanham o Parecer do Nobre Relator:


Ver. Pr. JOÃO GOMES
Presidente

Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA
Membro



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. <u>54</u>
<u>514/2016</u>
Protocolo

PARECER DA PROCURADORIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 043/2016, Processo nº 514/2016, que dispõe sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

AUTORIA: Ver. José Francisco Dourado.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador José Francisco Dourado, dispondo sobre denominação de vias públicas não regularizadas.

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a denominar, apenas para fins cadastrais, as vias de uso público, não regularizadas, localizadas no Loteamento de Interesse Social Vila Joaninha, Bairro Eldorado, na forma prevista no artigo 1º do Projeto de Lei em comento.

Segundo justificativa apresentada pelo autor, “*de acordo com a presente propositura, corroborada pelo abaixo-assinado anexo, as vias deverão receber nomes de rios, em conformidade com a nomenclatura informal já existente. A atribuição de denominação às vias, bem como a fixação das respectivas placas de identificação, das quais constarão o nome das vias e o código de endereçamento postal, facilitarão a localização dos domicílios e possibilitarão a entrega de correspondência e mercadorias*”.

É o Relatório.

O presente Projeto de Lei encontra amparo no artigo 17, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Diadema, abaixo reproduzido:

Artigo 17 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, ressalvadas as especificadas no Artigo 18, e, especialmente:

(...)

XVI. dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos e autorizar sua alteração;

O dispositivo legal supracitado atribui à Câmara Municipal a disposição acerca da denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como autoriza sua alteração.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS. 55
514/2016
Protocolo

(Continuação do Parecer da Procuradoria ao Projeto de Lei nº 043/2016 – Processo nº 514/2016)

Ademais, o Projeto de Lei em comento encontra amparo no parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.428/1995, acrescido pela Lei Municipal nº 1.512/1996, que dispõe:

ARTIGO 2º - As denominações de próprios, vias e logradouros públicos já regularizados é de competência da Câmara Municipal e proceder-se-á através da aprovação de lei sujeita a único turno de votação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As vias e logradouros não regularizados poderão ser denominados somente para fins cadastrais, sem necessidade da observância das disposições contidas nesta Lei. (Parágrafo acrescido pela Lei Municipal nº 1.512/1996). (...)

Pelo exposto, entende esta Procuradora que o Projeto de Lei em apreço é constitucional e legal, pelas razões acima expostas.

É o parecer.

Diadema, 09 de setembro de 2016.

Lauro E. M. Carneiro

LAURA ELIZANDRA MACHADO CARNEIRO
Procuradora II

Conheci-me de acordo com o parecer supra.
Diadema, 12/09/2016

Câmara Municipal de Diadema

[Assinatura]
Dr. Antonio Jannetta
Diretor da Procuradoria e Contencioso